



CONTRATO Nº 105/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, pesados e máquinas com fornecimento de peças e componentes para os veículos das diversas secretarias do Município de Ibimirim/PE, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA: V R DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS, NA FORMA ABAIXO:

Aos 18 dias do mês de abril de 2022, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Av. Santa Isabel, SN – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56580-000 – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pelo Sr. José Claudio Ferreira Xavier, Secretário de Infraestrutura do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa: V R DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS, com sede na PRESIDENTE VARGAS, LAGES, IBIMIRIM/PE - CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.263/0001-19, representada por seu representante legal, VANDEILSON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, inscrita no CPF/MF nº 309.977.468-58 e portadora da cédula de identidade RG nº 37068423 SSP/SP, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da Portaria anexada aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, pesados e máquinas com fornecimento de peças e componentes para os veículos das diversas secretarias do Município de Ibimirim/PE, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste termo de referência, com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma art. 57 II da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

2.1.1 Nota Explicativa: A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 O valor do presente contrato R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), conforme disposto na proposta da CONTRATADA:

<b>V R DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS</b> PRESIDENTE VARGAS, LAGES, IBIMIRIM/PE - CEP: 56.580-000 CNPJ nº 18.804.263/0001-19, representante legal, VANDEILSON RODRIGUES DA SILVA, FONE: (87) 8859-9360 E-MAIL: rodriguespneu2013@hotmail.com.						
<b>LOTE I</b>						
Item	CATSER	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Estimado	Valor Total Estimado
1	3565	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves	Hora Homem	1500	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Anual Estimado de Peças	Valor Total Com Desconto	
2	Reposição/fornecimento de peças e acessórios de veículo	Percentual de Desconto sobre as peças %	5%	R\$ 378.947,37	R\$ 360.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE I</b>					<b>R\$ 495.000,00</b>	

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 02 Poder Executivo
- 02 06 Secretaria de Administração
- 02 06 02 Departamento de Administração Geral
- 04 Administração
- 04 122 Administração Geral
- 04 122 0421 Gestão Administrativa do Município
- 04 122 0421 2012 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

- 02 Poder Executivo
- 02 10 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 02 10 01 Departamento de Apoio a Agricultura e Pecuária
- 20 Agricultura
- 20 606 Extensão Rural
- 20 606 2012 Desenvolvimento e Infraestrutura Rural
- 20 606 2012 2045 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- 03 Entidades supervisionadas
- 03 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- 03 03 01 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 Assistência Social
- 08 122 Administração Geral
- 08 122 0815 Gestão Assistência Social
- 08 122 0815 2122 0000 Manutenção das Atividades do FMAS
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
  
- 03 Entidades supervisionadas
- 03 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- 03 03 01 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 Assistência Social
- 08 122 Administração Geral
- 08 122 0815 Gestão Assistência Social
- 08 122 0815 2982 0000 Manutenção dos Conselhos Municipais Ligados a Assistência Social
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
  
- 03 Entidades supervisionadas
- 03 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- 03 03 01 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 Assistência Social
- 08 244 Assistência Comunitária
- 08 244 0832 Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica
- 08 244 0832 2124 0000 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – CRAS/PAIF
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
  
- 03 Entidades supervisionadas
- 03 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- 03 03 01 Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 Assistência Social
- 08 244 Assistência Comunitária
- 08 244 0832 Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica
- 08 244 0832 2889 0000 CRAS – Equipe Volante
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 03 Entidades supervisionadas
- 03 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- 03 03 01 Fundo Municipal de Assistência Social





08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0836 PAIF Estadual  
08 244 0836 2992 0000 Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo – Estadual  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 Entidades supervisionadas  
03 03 Fundo Municipal de Assistência Social  
03 03 01 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0838 Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 Entidades supervisionadas  
03 03 Fundo Municipal de Assistência Social  
03 03 01 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0838 Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único  
08 244 0838 2915 0000 Manutenção do Programa Bolsa Família/IGDBF  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 Entidades supervisionadas  
03 03 Fundo Municipal de Assistência Social  
03 03 01 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0839 Bloco de Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade  
08 244 0839 2917 0000 Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS (PAEFI)  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 Entidades supervisionadas  
03 01 Fundo Municipal de Educação de Ibimirim  
03 01 01 Fundo Municipal de Educação de Ibimirim  
12 Educação  
12 122 Administração Geral  
12 122 1223 Desenvolvimento da Educação de Qualidade  
12 122 1223 2927 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

02 Poder executivo  
02 07 Secretaria de Finanças  
02 07 02 Departamento de Contabilidade e Tesouraria  
04 Administração  
04 123 Administração Financeira  
04 123 0421 Gestão Administrativa do Município  
04 123 0421 2024 0000 Manutenção das Atividades de Contabilidade  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02 Poder Executivo  
02 08 Secretaria de Infra Estrutura Pública  
02 08 01 Departamento de Projetos de Urbanização  
15 Urbanismo  
15 122 Administração Geral  
15 122 0421 Gestão Administrativa do Município  
15 122 0421 2031 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura Pública  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



## SECRETARIA DE SAÚDE

03	Entidades supervisionadas
03 04	Fundo Municipal de Saúde
03 04 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 1006	Promoção a Saúde de Qualidade
10 301 1006 2076 0000	Manutenção das atividades da atenção básica
3.3.90.390.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03	Entidades Supervisionadas
03 04	Fundo Municipal de Saúde
03 04 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1006	Promoção à Saúde de Qualidade
10 302 1006 2084 0000	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03	Entidades Supervisionadas
03 04	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1006	Promoção a Saúde de Qualidade
10 302 1006 2977 0000	Manutenção dos CAPS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03	Entidades Supervisionadas
03 04	Fundo Municipal de Saúde
03 04 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1006	Promoção a Saúde de Qualidade
10 302 1006 2976 0000	Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio – TFD
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03	Entidades Supervisionadas
03 04	Fundo Municipal de Saúde
03 04 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 122	Administração Geral
10 122 1006	Promoção a Saúde de Qualidade
10 122 1006 2073 0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os critérios de pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os termos do reajuste estão contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 Os critérios do recebimento estão estabelecidos pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1 O descritivo das especificações dos serviços encontra-se no termo de referência – Anexo I do Edital

### CLÁUSULA NONA – DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

9.1 Os critérios das informações relevantes encontram-se no termo de referência – Anexo I do Edital

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidor com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

10.1.1 Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

10.1.1.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor José Eliel Rodrigues Siqueira – Matrícula nº 230612 para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho





**(ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:**

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produz complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

10.1.2 Atribuições do Fiscal do contrato:

10.1.2.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor José Eliel Rodrigues Siqueira – Matrícula nº 230612 para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

10.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

10.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

10.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**11.1 DA CONTRATADA**

- a) As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

**11.2 DO CONTRATANTE**

- a) As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

- 12.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1 É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**



15.1 Não será permitida subcontratação do objeto.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

6

Ibimirim/PE, 18 de abril de 2022.

*José Cláudio Ferreira Xavier*  
Secretário de Infraestrutura  
e Gestão Urbana

*JOSE CLAUDIO FERREIRA XAVIER*  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

*Alvaro de Gois Melo*  
Secretário de Administração

*ERNANDO GOMES DE LIMA*  
SECRETARIA DE AGRICULTURA

*Marcia Rejane da Silva*  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

*Leutânia Gomes Oliveira*  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*WERILLY DE MELO SIQUEIRA*  
SECRETARIA DE FINANÇAS

*ROZANEA RODRIGUES LEMOS*  
SECRETARIA DA MULHER

*Wellitânia de Melo Siqueira*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Werilly Melo Siqueira**  
Secretário de Finanças  
Matrícula: 120559

**Rozânea Rodrigues de Lemos**  
Secretária da Mulher  
Matr.: 120576

*Vanilson R. da Silva*  
**V R DA SILVA PNEUS E ACESSORIOS**  
CNPJ: nº 18.804.263/0001-19  
**CONTRATADO**  
**VANDEILSON RODRIGUES DA SILVA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1. *[Signature]*  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. *[Signature]*  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_